



**ESTADO DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Conselho Estadual de Educação  
Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA - Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57055-055  
Telefone: (82) 3315.1470 - www.educacao.al.gov.br

<b>INTERESSADO:</b> CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS		<b>UF:</b> AL
<b>ASSUNTO:</b> Instrumento de Avaliação Institucional e de Curso das IES para Recredenciamento e Transformação de Reorganização Acadêmica		
<b>RELATORA:</b> CONSa. VALQUÍRIA DE LIMA SOARES		
<b>PROCESSO Nº:</b> E:01800.0000018750/2023		
<b>PARECER CEE/CES Nº:006/2023</b>	<b>CÂMARA:</b> CES-CEE/AL	<b>APROVADO EM:</b> 30/05/2023

**I – RELATÓRIO**

A Câmara de Educação Superior-CES deste Conselho apresenta neste parecer os elementos básicos dos instrumentos de avaliação para o credenciamento de Instituições de Educação Superior /transformação de organização acadêmica e para o reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso de graduação. O tema foi discutido na CES/CEE-AL, com a participação de representantes da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas-SEDUC/AL.

De acordo com o Parecer nº 87/2022/CES-CEE/AL e a Resolução nº 70/2022-CEE/AL, ficou compreendida a necessidade da adoção do instrumento de avaliação utilizado pelo INEP/MEC para subsidiar o trabalho do avaliador e facilitar o acompanhamento das Instituições de Ensino Superior -IES pela SEDUC.

A adoção dos instrumentos busca a isonomia no tratamento avaliativo e a busca por qualidade com os mesmos parâmetros evolutivos para cada indicador de qualidade. Entende-se que os instrumentos buscam atender e respeitar a identidade das instituições e dos cursos, avaliando assim, as especificidades da organização acadêmica, a partir do foco definido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e nos processos de avaliação institucional interna e externa, assim como as especificidades dos projetos pedagógicos de curso.

Os instrumentos estão organizados em uma dimensão declaratória, caracterizado como Contextualização da Instituição ou do Curso, além de outras dimensões ou eixos, a saber:

**I - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL:**

Eixo 1: Planejamento E Desenvolvimento Institucional;

Eixo 2: Gestão Institucional;

Eixo 3: Corpo Social;

Eixo 4: Desenvolvimento;

Eixo 5: Infraestrutura.

## **II - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO:**

Dimensão 1: Organização didático-pedagógica;

Dimensão 2: Corpo docente e tutorial;

Dimensão 3: Infraestrutura.

## **II – MÉRITO**

No instrumento de avaliação institucional apresentado neste parecer estão dispostos, em cada eixo, os indicadores com as especificidades de aplicabilidades de acordo com o tipo de IES. Importante frisar que não se aplica a credenciamento de IES para modalidade a distância e para IES que visa ofertar ou oferta cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância.

No instrumento de avaliação de cursos de graduação se observam, em cada dimensão, os indicadores de análise que se aplicam a diferentes situações ou especificidades dos cursos. Desta forma, alguns indicadores são obrigatórios para cursos cujas Diretrizes Curriculares Nacionais -DCN os prescrevem e outros são exclusivos para cursos na modalidade a distância e para cursos presenciais que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância em IES já credenciada para esta modalidade pelo MEC. Há ainda a obrigatoriedade de alguns indicadores específicos para cursos da área de saúde, para curso de Direito e outros para cursos de licenciatura e cursos superiores em tecnologia. A seguir, apresentamos os referenciais básicos de avaliação dos instrumentos de avaliação:

### **1. REFERÊNCIAS BÁSICAS DE ANÁLISES PARA O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA REcredENCIAMENTO INSTITUCIONAL:**

#### **EIXO 1. PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL:**

1. Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional;

2. Processo de autoavaliação institucional:

- a. relatórios de autoavaliação ;
- b. participação da comunidade acadêmica;
- c. análise e divulgação dos resultados das avaliações internas e externas.

#### **EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL:**

1. Missão, objetivos, metas e valores institucionais;

2. PDI:

- a. planejamento didático-instrucional e política de ensino de graduação e de pós-graduação;
- b. política e práticas de pesquisa ou iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural;
- c. políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial;
- d. políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à

responsabilidade social Para a modalidade EAD, considerar as especificidades da sede e dos polos.

### **EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS:**

1. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para :

- a. os cursos de graduação e de pós- graduação lato sensu;
- b. a pesquisa ou iniciação científica;
- c. a inovação tecnológica;
- d. o desenvolvimento artístico e cultural e;
- e. a extensão.

2. Políticas institucionais e ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica docente;

3. Política institucional de acompanhamento dos egressos;

4. Política institucional para internacionalização;

5. Comunicação da IES com a comunidade externa e interna;

6. Política de atendimento aos discentes;

7. Políticas institucionais e ações de estímulo à produção discente e à participação em eventos (graduação e pós-graduação).

### **EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO**

1. Política de gestão relacionada a:

- a. Titulação do corpo docente;
- b. Capacitação docente e formação continuada;
- c. Capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo.

2. Processos de gestão institucional;

3. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático;

4. Sustentabilidade financeira: relação com o desenvolvimento institucional e participação da comunidade interna.

### **EIXO 5 – INFRAESTRUTURA**

1. Instalações administrativas;
2. Salas de aula;
3. Auditório(s);
4. Espaços para atendimento aos discentes;
5. Espaços de convivência e de alimentação;
6. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas;
7. Infraestrutura física e tecnológica destinada à CPA;
8. Bibliotecas: infraestrutura e acervo;
9. Salas de apoio de informática ou estrutura equivalente;
10. Instalações sanitárias;
11. Infraestrutura tecnológica;
12. Infraestrutura de execução e suporte;
13. Plano de expansão e atualização de equipamentos;
14. Recursos de tecnologias de informação e comunicação.

## **2. REFERÊNCIAS BÁSICAS DE ANÁLISE DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA RECONHECIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO A MODALIDADE PRESENCIAL E A DISTÂNCIA:**

### **DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA:**

1. Políticas institucionais e sua observação no âmbito do curso;
2. Objetivos do curso;
3. Estrutura Curricular e Conteúdos curriculares;

4. Metodologia de ensino;
5. Estágio Curricular Supervisionado;
6. Atividades complementares;
7. Trabalhos de Conclusão de Curso;
8. Apoio ao discente;
9. Gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa;
10. Atividades de tutoria (Conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria);
11. Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem;
12. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
13. Material didático;
14. Acompanhamento e avaliação dos processos de ensino-aprendizagem;
15. Número de vagas;
16. Integração com as redes públicas de ensino;
17. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde (SUS);
18. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde;
19. Atividades práticas de ensino para licenciaturas.

## **DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL**

1. Existência, composição e funcionamento do Núcleo Docente Estruturante – NDE;
2. Equipe docente multidisciplinar;
3. Atuação do Coordenador do curso;
4. Regime de trabalho do coordenador do curso;
5. Corpo Docente : Titulação, regime de trabalho;
6. Experiência docente: profissional, no exercício da docência na educação básica, no exercício da docência superior e no exercício da docência na educação a distância;
7. Atuação do colegiado de curso ou equivalente;
8. Corpo de tutores: titulação e formação, experiência do corpo de tutores em educação a distância;
9. Interação entre tutores, docentes e coordenadores de curso a distância;
10. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica.

## **DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA**

1. Espaço de trabalho para docentes em tempo integral e para o coordenador do curso;
2. Sala coletiva de professores;
3. Salas de aula;
4. Acesso dos alunos a equipamentos de informática;
5. Bibliografia básica e complementar por Unidade Curricular;
6. Laboratórios didáticos de formação básica e de formação específica;
7. Laboratórios de ensino;
8. Laboratórios de habilidades;
9. Convênio com Unidades hospitalares e complexo assistencial
10. Biotérios;
11. Processo de controle de produção ou distribuição de material didático (logística);
12. Núcleo de práticas jurídicas: atividades básicas e arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais;
13. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA);
14. Ambientes profissionais vinculados ao curso.

E nos termos dessa explanação, esta conselheira apresenta o voto seguinte.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Considerando o que preconiza a Resolução nº 70/2022-CEE/AL a respeito dos instrumentos de avaliação;

Considerando o princípio de isonomia de tratamento avaliativo com as IES do sistema federal, utilizando os mesmos parâmetros de avaliação;

Considerando o não acesso dos avaliadores estaduais ao instrumento disponível eletronicamente para inserções das informações na plataforma do INEP/ MEC;

Somos favoráveis à aprovação dos referenciais básicos de análise expostos neste parecer para serem abordados nos instrumentos de avaliação para Recredenciamento Institucional

/Transformação de Reorganização Acadêmica das Instituições de Educação Superior e para o Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso de Graduação, devendo os respectivos indicadores serem contemplados nos instrumentos a serem utilizados pela SEDUC nos processos avaliativos.

É o nosso Parecer, S.M.J.

Maceió, 30 de maio de 2023.

**Profa. Ma. VALQUIRIA DE LIMA SOARES**

Conselheira Relatora

**Profa. Ma. JIVANEIDE ARAÚJO SILVA COSTA**

Assessoria Pedagógica da CES-CEE/AL

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatoria.

Maceió, 23 de maio de 2023.

**CONSA LÚCIA REGUEIRA LUCENA**

Presidente em exercício da Câmara de Educação Superior/CEE/AL

#### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, em Sessão realizada nesta data, aprovou o Parecer nº 006/2023, da Câmara de Educação Superior.

PLENÁRIO CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 30 de maio de 2023.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA

Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria de Lima Soares, Conselheira** em 18/07/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marly do Socorro Peixoto Vidinha, Presidente** em 18/07/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Regueira Lucena, Conselheira** em 08/08/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19550712** e o código CRC **FC81C6AC**.

**Processo**  
nº E:01800.0000018750/2023

**Revisão 01 SEI**  
**ALAGOAS**

**SEI nº do Documento**  
**19550712**

## Conselho Estadual de Educação

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 30 DE MAIO DE 2023 DOS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS:

PARECER CEE/CES N°:006/2023

INTERESSADO: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS  
ASSUNTO: Instrumento de Avaliação Institucional e de Curso das IES para Recredenciamento e Transformação de Reorganização Acadêmica .  
RELATORA: CONSa. VALQUÍRIA DE LIMA SOARES  
PROCESSO N°:E:01800.0000018750/2023/  
CÂMARA: Câmara de Educação Superior/CEE-AL  
APROVADO EM:30/05/2023

### I – RELATÓRIO

A Câmara de Educação Superior - CES deste Conselho apresenta neste parecer os elementos básicos dos instrumentos de avaliação para o recredenciamento de Instituições de Educação Superior /transformação de organização acadêmica e para o reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso de graduação. O tema foi discutido na CES/CEE-AL, com a participação de representantes da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas-SEDUC/AL.

De acordo com o Parecer nº 87/2022/CES-CEE/AL e a Resolução nº 70/2022-CEE/AL, ficou compreendida a necessidade da adoção do instrumento de avaliação utilizado pelo INEP/MEC para subsidiar o trabalho do avaliador e facilitar o acompanhamento das Instituições de Ensino Superior -IES pela SEDUC. A adoção dos instrumentos busca a isonomia no tratamento avaliativo e a busca por qualidade com os mesmos parâmetros evolutivos para cada indicador de qualidade. Entende-se que os instrumentos buscam atender e respeitar a identidade das instituições e dos cursos, avaliando assim, as especificidades da organização acadêmica, a partir do foco definido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e nos processos de avaliação institucional interna e externa, assim como as especificidades dos projetos pedagógicos de curso.

Os instrumentos estão organizados em uma dimensão declaratória, caracterizado como Contextualização da Instituição ou do Curso, além de outras dimensões ou eixos, a saber:

#### I - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL:

- Eixo 1: Planejamento E Desenvolvimento Institucional;
- Eixo 2: Gestão Institucional;
- Eixo 3: Corpo Social;
- Eixo 4: Desenvolvimento;
- Eixo 5: Infraestrutura.

#### II - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO:

- Dimensão 1: Organização didático-pedagógica;
- Dimensão 2: Corpo docente e tutorial;
- Dimensão 3: Infraestrutura.

### II – MÉRITO

No instrumento de avaliação institucional apresentado neste parecer estão dispostos, em cada eixo, os indicadores com as especificidades de aplicabilidades de acordo com o tipo de IES. Importante frisar que não se aplica a credenciamento de IES para modalidade a distância e para IES que visa ofertar ou oferta cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância.

No instrumento de avaliação de cursos de graduação se observam, em cada dimensão, os indicadores de análise que se aplicam a diferentes situações ou especificidades dos cursos. Desta forma, alguns indicadores são obrigatórios para cursos cujas Diretrizes Curriculares Nacionais -DCN os prescrevem e outros são exclusivos para cursos na modalidade a distância e para cursos presenciais que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância em IES já credenciada para esta modalidade pelo MEC. Há ainda a obrigatoriedade de alguns indicadores específicos para cursos da área de saúde, para curso de Direito e outros para cursos de licenciatura e cursos superiores em tecnologia. A seguir, apresentamos os referenciais básicos de avaliação dos instrumentos de avaliação:

#### 1. REFERÊNCIAS BÁSICAS DE ANÁLISES PARA O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA RECRENCIAMENTO INSTITUCIONAL:

##### EIXO 1. PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL:

1.Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional;

2.Processo de autoavaliação institucional:

- a)relatórios de autoavaliação ;
- b)participação da comunidade acadêmica;
- c)análise e divulgação dos resultados das avaliações internas e externas.

##### EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL:

1. Missão, objetivos, metas e valores institucionais;

2. PDI:

- a)planejamento didático-instrucional e política de ensino de graduação e de pós-graduação;
- b)política e práticas de pesquisa ou iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural;
- c)políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial;
- d)políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social Para a modalidade EAD, considerar as especificidades da sede e dos polos.

##### EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS:

1.Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para :

- a)os cursos de graduação e de pós- graduação lato sensu;
- b)a pesquisa ou iniciação científica;
- c)a inovação tecnológica;
- d)o desenvolvimento artístico e cultural e;
- e)a extensão.

2.Políticas institucionais e ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica docente;

3.Política institucional de acompanhamento dos egressos;

4.Política institucional para internacionalização;

5.Comunicação da IES com a comunidade externa e interna;

6.Política de atendimento aos discentes;

7.Políticas institucionais e ações de estímulo à produção discente e à participação em eventos (graduação e pós-graduação).

##### EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO

1. Política de gestão relacionada a:

- a)Titulação do corpo docente;
- b)Capacitação docente e formação continuada;
- c)Capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo.

2.Processos de gestão institucional;

3.Sistema de controle de produção e distribuição de material didático;

4.Sustentabilidade financeira: relação com o desenvolvimento institucional e participação da comunidade interna.

##### EIXO 5 – INFRAESTRUTURA

1. Instalações administrativas;

2. Salas de aula;

3. Auditório(s);

4. Espaços para atendimento aos discentes;

5. Espaços de convivência e de alimentação;

6. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas;

7. Infraestrutura física e tecnológica destinada à CPA;

8. Bibliotecas: infraestrutura e acervo;

9. Salas de apoio de informática ou estrutura equivalente;

10. Instalações sanitárias;

11. Infraestrutura tecnológica;

12. Infraestrutura de execução e suporte;

13. Plano de expansão e atualização de equipamentos;

14. Recursos de tecnologias de informação e comunicação.

#### 2. REFERÊNCIAS BÁSICAS DE ANÁLISE DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA RECONHECIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO A MODALIDADE PRESENCIAL E A DISTÂNCIA:

##### DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA:

1. Políticas institucionais e sua observação no âmbito do curso;
2. Objetivos do curso;
3. Estrutura Curricular e Conteúdos curriculares;
4. Metodologia de ensino;
5. Estágio Curricular Supervisionado;
6. Atividades complementares;
7. Trabalhos de Conclusão de Curso;
8. Apoio ao discente;
9. Gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa;
10. Atividades de tutoria (Conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria);
11. Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem;
12. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
13. Material didático;
14. Acompanhamento e avaliação dos processos de ensino-aprendizagem;
15. Número de vagas;
16. Integração com as redes públicas de ensino;
17. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde (SUS);
18. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde;
19. Atividades práticas de ensino para licenciaturas.

#### DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL

1. Existência, composição e funcionamento do Núcleo Docente Estruturante – NDE;
2. Equipe docente multidisciplinar;
3. Atuação do Coordenador do curso;
4. Regime de trabalho do coordenador do curso;
5. Corpo Docente : Titulação, regime de trabalho;
6. Experiência docente: profissional, no exercício da docência na educação básica, no exercício da docência superior e no exercício da docência na educação a distância;
7. Atuação do colegiado de curso ou equivalente;
8. Corpo de tutores: titulação e formação, experiência do corpo de tutores em educação a distância;
9. Interação entre tutores, docentes e coordenadores de curso a distância;
10. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica.

#### DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA

1. Espaço de trabalho para docentes em tempo integral e para o coordenador do curso;
2. Sala coletiva de professores;
3. Salas de aula;
4. Acesso dos alunos a equipamentos de informática;
5. Bibliografia básica e complementar por Unidade Curricular;
6. Laboratórios didáticos de formação básica e de formação específica;
7. Laboratórios de ensino;
8. Laboratórios de habilidades;
9. Convênio com Unidades hospitalares e complexo assistencial
10. Biotérios;
11. Processo de controle de produção ou distribuição de material didático (logística);
12. Núcleo de práticas jurídicas: atividades básicas e arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais;
13. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA);
14. Ambientes profissionais vinculados ao curso.

E nos termos dessa explanação, esta conselheira apresenta o voto seguinte.

#### III – VOTO DA RELATORA

Considerando o que preconiza a Resolução nº 70/2022-CEE/AL a respeito dos instrumentos de avaliação;

Considerando o princípio de isonomia de tratamento avaliativo com as IES do sistema federal, utilizando os mesmos parâmetros de avaliação;

Considerando o não acesso dos avaliadores estaduais ao instrumento disponível eletronicamente para inserções das informações na plataforma do INEP/ MEC;

Somos favoráveis à aprovação dos referenciais básicos de análise expostos neste parecer para serem abordados nos instrumentos de avaliação para Recredenciamento Institucional /Transformação de Reorganização Acadêmica das

Instituições de Educação Superior e para o Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso de Graduação, devendo os respectivos indicadores serem contemplados nos instrumentos a serem utilizados pela SEDUC nos processos avaliativos.

É o nosso Parecer, S.M.J.  
Maceió, 30 de maio de 2023.

Profa. Ma. VALQUIRIA DE LIMA SOARES  
Conselheira Relatora

Profa. Ma. JIVANEIDE ARAÚJO SILVA COSTA  
Assessoria Pedagógica da CES-CEE/AL

#### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatoria.

Maceió, 23 de maio de 2023.

CONSA LÚCIA REGUEIRA LUCENA  
Presidente em exercício da Câmara de Educação Superior/CEE/AL

#### V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, em Sessão realizada nesta data, aprovou o Parecer nº 006/2023, da Câmara de Educação Superior.

PLENÁRIO CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 30 de maio de 2023.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA  
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Profa. Ma. JIVANEIDE ARAÚJO SILVA COSTA  
Assessora Pedagógica do CEE/AL (Responsável pela resenha)

## Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

#### PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/GABINETE CIVIL Nº 02/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS e a SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE CIVIL no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com a Lei nº 8.791, de 29 de dezembro de 2022, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 30 de dezembro de 2022, e o Decreto nº 87.487, de 10 de janeiro de 2023, que Dispõe sobre a Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil do Estado de Alagoas para o Exercício Financeiro de 2023;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Realização do evento de Lançamento do Livro: Dos nós às Contas no Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas.

II - Vigência: Data de início: 01/07/2023 e Término: 31/08/2023.

III - De/Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - UO: 21018; UG: 410018.

IV - Para/Executante: GABINETE CIVIL - UO: 11006; UG: 110006.

V - Crédito: Programa de Trabalho: 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, no valor de R\$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais); Fonte de Recursos: 0500 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 25 de julho de 2023.

RENATA DOS SANTOS  
Secretária de Estado da Fazenda

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

---

**RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CEE-AL**

*Dispõe sobre os Instrumento de Avaliação Institucional e de Curso das IES para Recredenciamento e Transformação de Reorganização Acadêmica.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Parecer Nº 006/2023/CES-CEE/AL, exarado no Processo Nº. E: 01800.0000018750/2023-CEE/AL e aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 30 de maio de 2023 e, **CONSIDERANDO**:

O que preconiza a Resolução Nº 70/2022-CEE/AL a respeito dos instrumentos de avaliação;

O princípio de isonomia de tratamento avaliativo com as IES do sistema federal, utilizando os mesmos parâmetros de avaliação;

O não acesso dos avaliadores estaduais ao instrumento disponível eletronicamente para inserções das informações na plataforma do INEP/ MEC.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** aprovar o instrumento de avaliação para Recredenciamento Institucional /Transformação de Reorganização Acadêmica das Instituições de Educação Superior e o instrumento de avaliação de curso de graduação, elaborado pela Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação de Alagoas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

**SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS**, Maceió/AL, em 30 de maio de 2023.

  
Profa. Dra. **MARLY DO SÓCORRO PEIXOTO VIDINHA**  
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

- a)relatórios de autoavaliação ;
- b)participação da comunidade acadêmica;
- c)análise e divulgação dos resultados das avaliações internas e externas.

#### EIXO II - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

1. Missão, objetivos, metas e valores institucionais;
2. PDI:
  - a)planejamento didático-instrucional e política de ensino de graduação e de pós-graduação;
  - b)política e práticas de pesquisa ou iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural;
  - c)políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial;
  - d)políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social Para a modalidade EAD, considerar as especificidades da sede e dos polos.

#### 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS

- 1.Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para :
  - a)os cursos de graduação e de pós- graduação lato sensu;
  - b)a pesquisa ou iniciação científica;
  - c)a inovação tecnológica;
  - d)o desenvolvimento artístico e cultural e;
  - e)a extensão.
- 2.Políticas institucionais e ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica docente;
- 3.Política institucional de acompanhamento dos egressos;
4. Política institucional para internacionalização; .
- 5.Comunicação da IES com a comunidade externa e interna
6. Política de atendimento aos discentes;
- 7.Políticas institucionais e ações de estímulo à produção discente e à participação em eventos (graduação e pós-graduação).

#### EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO

1. Política de gestão relacionada a:
  - a)Titulação do corpo docente;
  - b)capacitação docente e formação continuada;
  - c)capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo.
2. Processos de gestão institucional;
3. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático;
4. Sustentabilidade financeira: relação com o desenvolvimento institucional e participação da comunidade interna.

#### EIXO 5 – INFRAESTRUTURA

1. Instalações administrativas;
2. Salas de aula;
3. Auditório(s);
4. Espaços para atendimento aos discentes;
5. Espaços de convivência e de alimentação;
6. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas;
7. Infraestrutura física e tecnológica destinada à CPA;
8. Bibliotecas: infraestrutura;
9. Salas de apoio de informática ou estrutura equivalente;
10. Instalações sanitárias;
11. Infraestrutura tecnológica;
12. Infraestrutura de execução e suporte;
13. Plano de expansão e atualização de equipamentos;
14. Recursos de tecnologias de informação e comunicação.

E nos termos dessa explanação, esta conselheira apresenta o voto seguinte.

#### III – VOTO DA RELATORA

Considerando o que preconiza a Resolução 70/2022-CEE/AL a respeito dos instrumentos de avaliação;

Considerando o princípio de isonomia de tratamento avaliativo com as IES do sistema federal, utilizando os mesmos parâmetros de avaliação;

Considerando o não acesso dos avaliadores estaduais ao instrumento disponível eletronicamente para inserções das informações na plataforma do INEP/ MEC;

Somos favoráveis à aprovação do instrumento de avaliação para Recredenciamento Institucional /Transformação de Reorganização Acadêmica das Instituições de Educação Superior e o instrumento de avaliação de curso de graduação, elaborado pela Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação de Alagoas.

É o nosso Parecer, S.M.J.  
Maceió, 30 de maio de 2023.

Profa. Ma. VALQUIRIA DE LIMA SOARES  
Conselheira Relatora

Assessoria Pedagógica  
Profa. Ma. JIVANEIDE ARAÚJO SILVA COSTA

#### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatoria.  
Maceió, 23 de maio de 2023.

CONSA LÚCIA REGUEIRA LUCENA  
Presidente em exercício da Câmara de Educação Superior/CEE/AL

#### V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, em Sessão realizada nesta data, aprovou o Parecer nº 006/2023, da Câmara de Educação Superior.

PLENÁRIO CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 30 de maio de 2023.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA  
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

#### RESOLUÇÃO 07/2023/CEE-AL

Dispõe sobre os Instrumento de Avaliação Institucional e de Curso das IES para Recredenciamento e Transformação de Reorganização Acadêmica

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Parecer Nº 006/2023/CES-CEE/AL, exarado no Processo Nº. E: 01800.0000018750/2023-CEE/AL e aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 30 de maio de 2023 e, CONSIDERANDO:

O que preconiza a Resolução 70/2022-CEE/AL a respeito dos instrumentos de avaliação;

O princípio de isonomia de tratamento avaliativo com as IES do sistema federal, utilizando os mesmos parâmetros de avaliação;

O não acesso dos avaliadores estaduais ao instrumento disponível eletronicamente para inserções das informações na plataforma do INEP/ MEC.

#### RESOLVE:

Art. 1º aprovar o instrumento de avaliação para Recredenciamento Institucional /Transformação de Reorganização Acadêmica das Instituições de Educação Superior e o instrumento de avaliação de curso de graduação, elaborado pela Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 30 de maio de 2023.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA  
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

#### RESOLUÇÃO 08/2023/CEE/AL

Dispõe sobre Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Física (código MEC: 1468159), na modalidade EaD, da Universidade Estadual de Ciência da Saúde de Alagoas.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Parecer nº 024/2023 CES/CEE/AL, CONSIDERANDO os conceitos atribuídos pelos avaliadores constantes no relatório enviado à Seduc, exarado no Processo Nº: E:41010.0000006063/2021 e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do dia 27 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Acatar a atribuição do conceito de curso igual a 3 da comissão de avaliação referendada no parecer 024/2023.

Art. 2º Reconhecer o Curso de Licenciatura em Física (código MEC: 1468159), por tempo de 3 anos, ofertado na modalidade EaD, com as seguintes recomendações:

- Atendimento às normativas previstas nas DCNs em relação a inserção obrigatória de conteúdos relacionados a Relações étnico-raciais, para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, Direitos Humanos e Educação Ambiental;
- Melhoria da produção acadêmica do corpo docente;
- Adequação da formação do NDE; e
- Adequação dos laboratórios didáticos de formação específica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 27 de junho de 2023.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA  
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Profa. Ma. JIVANEIDE ARAÚJO SILVA COSTA  
Assessora Pedagógica do CEE/AL (Responsável pela resenha)

## Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO  
CRÉDITO

EDITAL GERAC Nº 0104/2023

A Chefia de Acompanhamento e Controle do Auto de Infração da GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CRÉDITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no artigo 11, Inciso III da Lei nº. 6.771/2006 solicita, ao titular, sócio, responsável e administrador ou representante da Pessoa Jurídica abaixo relacionada, na condição de responsável solidário, a anexação dos documentos de ratificação à defesa, quais sejam: documento comprobatório da assinatura do procurador que subscreveu a peça defensiva, e instrumento de procuração outorgado pelo contribuinte autuado, através de seu titular, com prova de sua assinatura, ao referido procurador. Fica concedido o prazo de 30 (Trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao da data desta publicação, para que seja(m) apresentado(s) documento(s) especificado(s) nos autos do processo abaixo informado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser entregues no 4º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL.

ZHANG BINRUI IMPORTADOS – ME  
CACEAL: 242.81866-8 A.I. Nº: 70.70210-002  
PROCESSO SF-1500- 004315/2019  
CPF E NOME DO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO:  
60422512362/ ZHANG BINRUI

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO  
CRÉDITO, EM MACEIÓ, 05 DE JULHO DE 2023.

Christiana Santa Ritta Voss  
Chefe de Acompanhamento e Controle do Auto de Infração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO  
CRÉDITO

EDITAL GERAC Nº 0105/2023

A Chefia de Acompanhamento e Controle do Auto de Infração da GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CRÉDITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no artigo 11, Inciso III da Lei nº. 6.771/2006 solicita, ao titular, sócio, responsável e administrador ou representante da Pessoa Jurídica abaixo relacionada, na condição de responsável solidário, a anexação de documentos à ratificação da defesa ou que seja apresentado documento de comprovação da assinatura do procurador do estabelecimento abaixo relacionado, que a subscreveu. Fica concedido o prazo de 30 (Trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao da data desta publicação, para que seja(m) apresentado(s) documento(s) especificado(s) nos autos do processo abaixo informado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser entreguem no 4º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL.

T & Z COMERCIO DE PRESENTES LTDA – ME  
CACEAL: 242.47355-5 A.I. Nº: 70.68219-002  
PROCESSO SF-1500- 000824/2019  
CPF E NOME DO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO:  
01707733457/JIANZHI CHEN

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO  
CRÉDITO, EM MACEIÓ, 05 DE JULHO DE 2023.

Christiana Santa Ritta Voss  
Chefe de Acompanhamento e Controle do Auto de Infração

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE Nº 244/2023

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes abaixo relacionados solicitaram, através de processo administrativo, a baixa de sua inscrição, e o que consta no Memorando Nº 238/2023/Gerência de Informações Cadastrais.

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que conforme o disposto nos Art. 54, Art. 56, inciso I, e § 4º, Art. 60, inciso I, art. 64, §3º inciso I e § 4º da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, observando-se os Art. 25, art. 26, e art. 28, § 2º, inciso I do Decreto nº 3.481/2006, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação “BAIXADA” no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas – CACEAL

CACEAL	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
24387454-5	RONALDO MENDONCA SANTOS	E:01500.0000019035/2023

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió,  
04 de Julho de 2023

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA  
Superintendente Especial da Receita Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**Conselho Estadual de Educação**

Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA - Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57055-055  
Telefone: (82) 3315.1470 - [www.educacao.al.gov.br](http://www.educacao.al.gov.br)

**DESPACHO**

<b>PROCESSO</b>	E:01800.0000018750/2023
<b>INTERESSADO</b>	CEE Câmara de Educação Superior
<b>ASSUNTO</b>	Comunicação: Institucional

De Ordem, evoluam-se os autos à SUCICON para o prosseguimento do rito processual quanto a Homologação da Resolução Nº 07/2023 CEE/AL (19822992) já publicada em DOEAL(19823079).

Atenciosamente,

SECRETARIA EXECUTIVA DO CEE/AL



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha José da Silva, Assessor(a)** em 31/07/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Márcia dos Santos, Assessora Executiva** em 31/07/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19823123** e o código CRC **22F6AFEF**.

**Processo**  
nº E:01800.0000018750/2023

**Revisão 01 SEI**  
**ALAGOAS**

**SEI nº do Documento**  
**19823123**



## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### Superintendência de Controle Interno e Contratos

Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA - Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57055-055  
Telefone: (82) 3315.1470 - www.educacao.al.gov.br

#### DESPACHO - SUCICON/SEDUC Nº 12.634/2023

<b>PROCESSO</b>	E:01800.0000018750/2023
<b>INTERESSADO</b>	CEE Câmara de Educação Superior
<b>ASSUNTO</b>	Comunicação: Institucional

**Senhor Secretário,**

Trata-se de solicitação de homologação e posterior publicação da Resolução nº 07/2023-CEE/AL, decorrente do Parecer 06/2023-CES/CEE/AL, onde dispõe sobre os Instrumentos de Avaliação Institucional e de Curso das IES para Recredenciamento e Transformação de Reorganização Acadêmica.

Além da exordial o processo foi instruído:

- a) com cópia da Resolução nº 07/2023 - CEE/AL (doc. 19822992);
- b) com cópia da publicação da Resolução no DOE (doc. 19823079);
- c) com o despacho SEI (doc. 19550712), da lavra da Assessora Executiva do CEE/AL, acerca da necessidade de publicar a homologação da Resolução em comento.

Compulsando o processo observa-se que o mesmo possui os elementos básicos necessários para a homologação por parte da SEDUC da Resolução nº 07/2023 – CES - CEE/AL.

Nesta lavra, pelos documentos arrolados no processo e para melhor instrução dos fólios, salvo melhor juízo, que o processo siga:

1. **Para o Gabinete da SEDUC** para conhecer e aprovar o conteúdo do presente despacho e por assinatura eletrônica o Secretário de Educação do Estado **autoriza** o prosseguimento do feito, e ainda:

1.1. **Homologa** a Resolução nº 07/2023 - CEE/AL (doc. 19822992) e **autoriza** a sua publicação no DOE;

2. Para a **SEGAB** para publicar no DOE a Portaria da homologação da Resolução acima citada, juntando no processo cópia da publicação através de Termo de Juntada;

3. Para a **7 Gerência Regional de Educação** para providências no âmbito de sua órbita, e envio do contido no processo para o interessado.

Superintendência de Controle Interno e Contratos - SUCICON/SEDUC, 09 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Wycyon Batista Bezerra, Estagiário** em 09/08/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Kristine Menezes Silva Guimarães, Agente Administrativo** em 09/08/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Tércio Alexandre da Silva, Superintendente** em 09/08/2023, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Beltrão Siqueira, Secretário de Estado** em 10/08/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2002248** e o código CRC **ODDA21DB**.

**Processo**  
nº E:01800.0000018750/2023

**Revisão 01 SEI**  
**ALAGOAS**

**SEI nº do Documento**  
**2002248**



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº XXXX/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a LEI DELEGADA Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e tendo em vista o exarado no Processo Administrativo nº E:01800.0000018750/2023 - SEDUC/AL,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Resolução nº 07/2023 – CEE/AL, referente aos **Instrumentos de Avaliação Institucional e de Curso das IES para Recredenciamento e Transformação de Reorganização Acadêmica**, e em conformidade com o Parecer nº 06/2023 – CES/CEE/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do dia 30 de maio de 2023;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Beltrão Siqueira**, **Secretário de Estado** em 10/08/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20022528** e o código CRC **4B8EB0B7**.

Processo

Revisão 00 SEI

SEI nº do Documento





## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 21.277/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a LEI DELEGADA Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e tendo em vista o exarado no Processo Administrativo nº E:01800.0000018750/2023 - SEDUC/AL,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Resolução nº 07/2023 – CEE/AL, referente aos **Instrumentos de Avaliação Institucional e de Curso das IES para Recredenciamento e Transformação de Reorganização Acadêmica**, e em conformidade com o Parecer nº 06/2023 – CES/CEE/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do dia 30 de maio de 2023;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 10 de agosto de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Beltrão Siqueira**, **Secretário de Estado** em 11/08/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20053393** e o código CRC **82C13C8E**.



Anne Frank, no dia 14 de agosto de 2023, na 10ª Bienal Internacional do Livro de Alagoas, no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, no bairro de Jaraguá, em Maceió-AL.

VALOR GLOBAL: R\$: 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO 13.392.0010.4253 - Apoiar a Realização de Eventos Culturais.

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rosiane Rodrigues Cavalcanti  
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 756827

Objeto: Contratação de empresa especializada em artes gráficas para confecção de materiais personalizados.

Especificação técnica do objeto: aquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014. Para suprir as necessidades gerais desta Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: secult.compras@gmail.com; tel. (82) 9.8833-4078. Enviar propostas orçamentárias para o E-mail: [secult.compras@gmail.com](mailto:secult.compras@gmail.com). Maceió, 11 de Agosto de 2023.

Adão Marcos Costa Ferreira  
Assessor Técnico  
Mat. 205-4.

Protocolo 757031

#### EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 572/2023 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02600-2035/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 08.629.503/0001-32, representada pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF nº 044.461.694-24.

CONTRATADA A empresa IT F. DE SENA PRODUcoes, inscrito no CNPJ 21.964.258/0001-88.

OBJETO: prestação de serviços artísticos, mediante a contratação da empresa IT F. DE SENA PRODUcoes, com representante legal Izabelly Thays Fonseca de Sena, para 01 (uma) apresentação musical infantil da Banda Cazuadinha, no dia 19 de agosto de 2023, na 10ª Bienal Internacional do Livro de Alagoas, no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, no bairro de Jaraguá, em Maceió/AL.

VALOR GLOBAL: R\$: 8.000,00 (oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO 13.392.0010.4253 - Apoiar a Realização de Eventos Culturais.

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rosiane Rodrigues Cavalcanti  
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 756998

## Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

#### PORTARIA/SEDUC Nº 21.277/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a LEI DELEGADA Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e tendo em vista o exarado no Processo Administrativo nº E:01800.0000018750/2023 - SEDUC/AL, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Resolução nº 07/2023 - CEE/AL, referente aos Instrumentos de Avaliação Institucional e de Curso das IES para Recredenciamento e Transformação de Reorganização Acadêmica, e em conformidade com o Parecer nº 06/2023 - CES/CEE/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do dia 30 de maio de 2023;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 10 de agosto de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 757213

#### PORTARIA/SEDUC Nº 21.268/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta do processo - SEDUC nº 02600-000000182/2019. RESOLVE:

1. Revogar a PORTARIA/SEDUC Nº 026/2020, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/01/2020 e republicada no DOEAL de 31.01.2020, tendo em vista o que consta nos autos do processo acima mencionado.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 10 de agosto de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 757214

#### ANEXO I

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DO REGIME DE COLABORAÇÃO.

O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Av. Fernandes Lima, S/N - CEPA, Maceió-AL, CEP 57.055-055, inscrita no CNPJ sob nº. 12.200.218/0001-79, neste ato representada por seu titular, Senhor MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA, inscrito na cédula de identidade nº 840.511-SSP/AL, CPF/MF sob nº 563.534.324-72, doravante denominado ESTADO DE ALAGOAS e o Município de Arapiraca, inscrito no CNPJ de nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado pelo seu titular, Senhor/a JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, Prefeito/a Municipal, inscrito/a na cédula de identidade nº. 299.387 SSP/AL, CPF/MF sob o nº 296.681.744-53, neste ato denominado Regime de Colaboração entre o Estado e seu Município, firmam a adesão de cumprir e fazer cumprir as disposições do Decreto nº 23.892, de 17 de dezembro de 2012, que

#### AVISO DE COTAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA

A Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.503/0001-32, representada neste ato pela Supervisão de aquisição, controle e consumo, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: E:02600.0000002026/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em artes gráficas para confecção de materiais personalizados

Especificação técnica do objeto: aquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014. Para suprir as necessidades gerais desta Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: secult.compras@gmail.com; tel. (82) 9.8833-4078. Enviar propostas orçamentárias para o E-mail: [secult.compras@gmail.com](mailto:secult.compras@gmail.com). Maceió, 11 de Agosto de 2023.

Adão Marcos Costa Ferreira  
Assessor Técnico  
Mat. 205-4.

Protocolo 757027

#### AVISO DE COTAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA

A Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.503/0001-32, representada neste ato pela Supervisão de aquisição, controle e consumo, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: E:02600.0000002027/2023



## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### Gerencia Regional de Educação - 7ª Região

Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA - Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57055-055  
Telefone: (82) 3315.1470 - www.educacao.al.gov.br

### DESPACHO

<b>PROCESSO</b>	E:01800.0000018750/2023
<b>INTERESSADO</b>	CEE Câmara de Educação Superior
<b>ASSUNTO</b>	Comunicação: Institucional

À SUCICON

A 7ª Gerencia Especial de Educação toma ciência do contido nos autos ao tempo que informa não haver nenhuma IES no âmbito desta gerencia.

7ª GEE, União dos Palmares, Alagoas, em 17/08/2023



Documento assinado eletronicamente por **Margarida Maria Cavalcanti, Técnica** em 17/08/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Josefa de Oliveira Santos, Técnica** em 17/08/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20175685** e o código CRC **7C039846**.

**Processo**  
nº E:01800.0000018750/2023

**Revisão 01 SEI**  
**ALAGOAS**

**SEI nº do Documento**  
**20175685**



**ESTADO DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**Conselho Estadual de Educação**

Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA - Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57055-055  
Telefone: (82) 3315.1470 - www.educacao.al.gov.br

**DESPACHO**

<b>PROCESSO</b>	E:01800.0000018750/2023
<b>INTERESSADO</b>	CEE Câmara de Educação Superior
<b>ASSUNTO</b>	Comunicação: Institucional

De ordem, evoluam-se os autos à Presidência da Câmara de Educação Superior para ciência da homologação da Resolução 07/2023 CEE/AL.

Atenciosamente,

SECRETARIA EXECUTIVA DO CEE/AL



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha José da Silva, Professora** em 05/12/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Márcia dos Santos, Secretária Executiva** em 05/12/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22189455** e o código CRC **51F52508**.

**Processo**  
nº E:01800.0000018750/2023

**Revisão 01 SEI**  
**ALAGOAS**

**SEI nº do Documento**  
**22189455**